DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DR. CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

ANO III - Nº 412 - NATAL/RN, SÁBADO, 20 DE DEZEMBRO DE 2003-EDIÇÃO ESPECIAL-R$ 0,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Administração do Excelentíssimo Senhor Carlos Eduardo Nunes Alves - Prefeito
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.519, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre a criação do P.E.T. Projeto Educando para o Trânsito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA BASE LEGAL

SEÇÃO I
DAS DISPONIBILIDADES INICIAIS

Art. 1º - Fica criado a partir da promulgação desta Lei o P.E.T - Projeto Educando para o Trânsito, de caráter permanente, vinculado à Secretaria de Transporte e Trânsito Urbano (STTU) sendo responsável pela implantação, coordenação e desenvolvimento de programas educacionais junto às escolas públicas municipais do Natal.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - BASE LEGAL: O P.E.T. tem superfície legal no Artigo 23, XII da Constituição Federal e nos Artigos 20, IX, 21, XI, 22, XII, 24, XV, 76 e 77 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

II - DISPOSITIVOS: Os dispositivos retroapresentados no item I , tratam da educação dos órgãos executivos de trânsito da União, Estados e Municípios assumirem o esforço para a implementação desses projetos, visando prevenir e reduzir acidentes.

III - ENFOQUE: O P.E.T. enfoca o homem como participante ativo e usuário da via pública, como pedestre, ciclista, ou motorista de diversas categorias, através do aprendizado de normas e regras básicas imbuídas de valores de respeito à vida e ao meio ambiente por intermédio de atividades ricas em situações de participação, nas quais o aluno e sua família podem observar a realidade, opinar, assumir responsabilidades, resolver problemas e refletir sobre as conseqüências de seus atos no trânsito e na própria vida.

IV - OBJETIVO: Desenvolver programas de educação de trânsito para o público escolar da Pré-escola ao Ensino Médio, inclusive cursos e treinamentos para motoristas, motociclistas, ciclistas, idosos e para o público técnico especializado em educação de trânsito, procurando abranger a formação dessa clientela nos aspectos da valorização da auto-estima, de valores éticos e morais, mostrando ao cidadão o valor da vida.

V - COMPORTAMENTO: O P.E.T. deve gerar mudança de comportamento seguro diante do trânsito brasileiro, que muitas vezes acontece por falha humana. Portanto, tem como objetivo a educação para o trânsito promovida para o público escolar, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação do Município do Natal.

VI - ENQUADRAMENTO: O P.E.T. atende também à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN que, para o ensino médio, estabelece e direciona o aprendizado, no sentido de se produzir um conhecimento efetivo, de significado próprio.

CAPÍTULO II
DA EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO

SEÇÃO I
DA METODOLOGIA

Art. 2º - A metodologia a ser usada pela STTU junto às Escolas Municipais, será sempre participativa com recursos dinâmicos e jogos adaptados às respectivas faixas etárias ou especificidades de cada treinando.

I - VOLUNTÁRIOS: A STTU contará para isso com voluntários em convênio com o Município, os quais terão capacitação em função da faixa etária do cidadão com a qual irão trabalhar na área da educação transversal aplicada dentro da grade curricular de forma interdisciplinar, além de professores das redes Municipais envolvidos, de técnicos do Departamento de Trânsito e Transportes da Prefeitura Municipal do Natal, com a coordenação conjunta entre a Secretaria de Educação e a Secretaria de Transporte e Trânsito Urbano da Cidade do Natal STTU, abrangendo sempre conceitos, atitudes e procedimentos multivando envolvimento da comunidade docente a desenvolver seu conteúdo junto a abordagem comportamental.

II - INTERAÇÃO: Salienta-se no P.E.T. o fator interativo, que faz com que os alunos participem ativamente do processo de ensino. De forma bastante objetiva, contribui para tornar o trânsito municipal mais humano, ajudar a sociedade a preparar os pedestres e os futuros motoristas, para o desenvolvimento de comportamentos seguros no trânsito.

Parágrafo único - Atender à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, visando produzir um conhecimento efetivo, dentro da ótica dos temas transversais. Em seu desenvolvimento ele busca competência no domínio das informações, no aprimoramento de habilidades necessárias para comportamentos adequados no sistema de trânsito.

SEÇÃO II
DA CONCEPÇÃO DE METODOLOGIA

Art. 3º - O P.E.T. fundamenta-se em apontar metas de qualidade que ajudem o educando a enfrentar o mundo atual como cidadão participativo, reflexivo e autônomo, conhecedor de seus direitos e deveres. A metodologia tem como meta pedagógica os itens a seguir descriminados:

I - respeitar a concepção pedagógica da unidade escolar;

II - a pluralidade cultural brasileira;

III - a possibilidade de um planejamento flexível;

IV - assegurar a função social e política da escola mediante o trabalho com conhecimentos sistematizados;

V - preocupação com os processos de ensino e aprendizagem e desenvolvimentos;

VI - relação entre cultura e ação educativa, atividade mental e construtiva, pautadas em nichos integrantes dos PCNs, assegurados na forma da Lei (artigos 74 a 76 do Código de Trânsito Brasileiro).

VII - adota como eixo o desenvolvimento de capacidades de educando, o processo em que os conteúdos curriculares atuam não como fins em si mesmos, mas como meios para a aquisição e desenvolvimento dessas capacidades;

VIII - educando como sujeito de sua própria formação;

IX - processo interativo no qual também a comunidade esteja como geradora de conhecimentos e valores.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão,em Natal, 19 de dezembro de 2003.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

DECRETO Nº 7.336, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.

Cria a Comissão de Análise de Defesa de Autuação de Trânsito da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano, além de outras atribuições.

O Prefeito Municipal do Natal, no uso das atribuições previstas no artigo 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Natal e na forma do que estabelece o inciso VIII do art. 120, Lei 1.517, de 23 de dezembro de 1965, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 5.095, de 26 de maio de 1999.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Análise de Defesa de Autuação de Trânsito da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano, composta de 01 (um) Presidente, 03 (três) membros e 01 (um) secretário, que receberão, por cada sessão que participarem, jeton, na forma estabelecida no art. 2º.

Art 2º - O jeton é pago por sessão à razão de:

I - R$ 50,00 (cinqüenta reais) para o Presidente;

II - R$ 40,00 (quarenta reais) para os demais membros.

Parágrafo Único O Secretário da Comissão de Análise de Defesa de Autuação de Trânsito da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano, é remunerado à razão de 50% (cinqüenta por cento), do valor percebido pelos membros, em cada sessão que compareça.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, RN, 19 de dezembro de 2003.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
PREFEITO

Decreto nº 7.331 de 19 de dezembro de 2003

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R$ 215.485,00 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal do Natal, usando de autorização contida no art. 2º da Lei nº 5.483, de 27 de agosto de 2003 e art. 1º da Lei nº 5.515, de 08 de dezembro de 2003 tendo em vista o que consta do Processo nº 31.538/2003, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM de 18 de dezembro de 2003.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, o crédito suplementar de R$ 215.485,00 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, descriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 19 de dezembro de 2003.

Carlos Eduardo Nunes Alves
Prefeito de Natal

João Felipe da Trindade
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

Adendo I (Incorporação) Unidade Orçamentária : 20.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.001.2-426	Serviço de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações			42.592,00
		3.3.90.39	111	42.592,00
SUBTOTAL				42.592,00

Adendo I (Incorporação) Unidade Orçamentária : 20.149

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.036.2-414	Gerenc. do Sist. de Saúde e das Ativ. Administrativas.			172.893,00
		3.3.90.39	111	172.893,00
SUBTOTAL				172.893,00

TOTAL GERAL	215.485,00

Adendo II (Redução) Unidade Orçamentária : 20.149

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.035.2-423	Programa de Agentes Comunitários de Saúde			215.485,00
		3.3.90.36	111	215.485,00
TOTAL GERAL				215.485,00

Decreto nº 7.333, de 19 de dezembro de 2003

Abre à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R $ 34.792,64 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal do Natal, usando de autorização contida no art. 2º da Lei nº 5.483, de 27 de agosto de 2003, tendo em vista o que consta do Processo nº 31.543/2003, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM em 18 de novembro de 2003.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R$ 34.792,64 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 19 de dezembro de 2003.

Carlos Eduardo Nunes Alves
Prefeito de Natal

João Felipe da Trindade
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

Adendo I (Incorporação) Unidade Orçamentária : 18.149

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.024.2-339	Apoio às Crianças e aos Adolescentes			34.792,64
		3.3.90.36	111	34.792,64
TOTAL GERAL				34.792,64

Adendo II (Redução) Unidade Orçamentária : 18.149

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.024.2-339	Apoio às Crianças e aos Adolescentes			890,50
		4.4.90.52	111	890,50
08.243.024.2-337	Agente Jovem			2.862,70
		3.3.90.36	111	835,20
		3.3.90.39	111	976,50
		4.4.90.52	111	1.051,00
08.243.024.2-340	Casa de Passagem / Abrigo			1.539,44
		3.3.90.30	111	364,44
		4.4.90.52	111	1.175,00
08.244.026.2-351	Núcleo de Apoio as Famílias			2.000,00
		3.3.90.35	111	1.000,00
		3.3.90.36	111	1.000,00
08.243.024.2-378	Programa Atenção à Criança - PAC			27.500,00
		3.3.90.30	111	27.500,00
TOTAL GERAL				34.792,64

Decreto nº 7.334, de 19 de dezembro de 2003

Abre à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Entidade Supervisionada Companhia de Serviços Urbanos de Natal), o crédito suplementar de R$ 1.450.000.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal do Natal, usando de autorização contida no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 5.483, de 27 de agosto de 2003, tendo em vista o que consta do Processo nº 31.379/2003, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal_CDM em 10 de novembro de 2003.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Entidade Supervisionada Companhia de Serviços Urbanos de Natal), o crédito suplementar de R$ 1.450.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Cota-Parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação ICMS e anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com os itens II e III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação do ICMS..... 1.040.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 19 de dezembro de 2003.

Carlos Eduardo Nunes Alves
Prefeito de Natal
João Felipe da Trindade
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

Adendo I (Incorporação) Unidade Orçamentária : 17.210

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.452.001.2-289	Administração de Recursos Humanos			750.000,00
		3.1.90.11	111	750.000,00
09.271.001.2-290	Encargos com a Previdência Social da URBANA			700.000,00
		3.1.90.13	111	700.000,00
TOTAL GERAL				1.450.000,00

Adendo II(Redução) Unidade Orçamentária : 99.100

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
99.999.999.9-999	Reserva de Contingência			409.700,00
		9.9.99.99	111	409.700,00
TOTAL GERAL				409.700,00

Decreto nº 7.335, de 19 de dezembro de 2003

Abre à Secretaria do Gabinete do Prefeito, o crédito suplementar de R$ 354.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal do Natal, usando de autorização contida no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.469, de 08 de julho de 2003, tendo em vista o que consta do Processo nº 31277/2003,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria do Gabinete do Prefeito, o crédito suplementar de R$ 354.000,00 (trezentos e cinqüenta e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Cota-Parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação do ICMS 354.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 19 de dezembro de 2003.

Carlos Eduardo Nunes Alves
Prefeito de Natal
João Felipe da Trindade
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

Adendo I (Incorporação) Unidade Orçamentária : 11.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.131.001.2-028	Divulgação das Ações de Governo			354.000,00
		3.3.90.39	111	354.000,00
TOTAL GERAL				354.000,00

PORTARIA Nº 047/2003-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 149 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, de 19 de setembro de 2003, e em conformidade com o Decreto nº 7.336 , de 19 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes componentes da Comissão de Análise de Defesa de Autuação de Trânsito da STTU:

Teles Márcio dos Santos (Presidente)
André Luiz de Medeiros (Membro)
Nadja Soares (Membro)
Fábio Falcão de Miranda (Membro)
Emerson Wendell dos Santos (Secretário)

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 19 de dezembro de 2003.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
PREFEITO

PORTARIA Nº 048/ 2003-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o consta no artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Natal.

RESOLVE:

Art. 1º.Destituir a Terceira Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano STTU.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 19 de dezembro de 2003.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
PREFEITO

DECRETO Nº 7.332,DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores de Terrenos e Tabelas de Preços de Construção para o exercício de 2004 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 12, 23, 24, 180 e 185, da Lei nº 3.882, de 11 de dezembro de 1989 e alterações posteriores, assim como no artigo 55, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º. Ficam atualizadas monetariamente a Planta Genérica de Valores de Terrenos, as Tabelas de Preços de Construção e Tabelas de Correção de Valor Venal para o exercício de 2004, em oito inteiros e quarenta e seis centésimos por cento (8,46%), mantidas as demais disposições constantes da Planta Genérica de Valores de Terrenos, aprovada pelo Decreto nº 4.047, de 28 de dezembro de 1989 com as alterações inseridas pelos Decretos nºs 4.265, de 28 de dezembro de 1990; 4. 476, de 30 de dezembro de 1991; 4.944 de 30 de dezembro de 1992; 5.244 de 28 de dezembro de 1993; 5.600, de 27 de dezembro de 1994; 5.962, de 24 de dezembro de 1996; 6.133, de 29 de dezembro de 1997; 6.356 de 15 de dezembro de 1998; 6.519 de 20 de dezembro de 1999; 6.674, de 27 de dezembro de 2000; 6.880, de 26 de dezembro de 2001 e 7.119, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 2º. A Planta Genérica de Valores de Terrenos e as Tabelas de Preços de Construção e de Fatores de Correção de que trata este Decreto, ficam expostas no prédio da Secretaria Municipal de Tributação, em local de livre acesso ao público.

Art. 3º. Os recolhimentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU, Taxa de Limpeza Pública - TLP e Taxa de Serviços Diversos - TSD, podem ser realizados em até oito (08) parcelas mensais e sucessivas.

Parágrafo Único - Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.

Art. 4º. Fica estabelecido que a soma do IPTU, TLP e TSD de cada unidade imobiliária, equivalente a dezessete reais e noventa e seis centavos (R$ 17,96), constitui-se como valor mínimo de lançamento automático dos tributos imobiliários de 2004.

Art. 5º. O valor de cada parcela representado pelo somatório do IPTU, TLP e TSD lançados conjuntamente, não pode ser inferior a dez reais e oitenta e cinco centavos (R$ 10,85).

Art. 6º. Fica concedido desconto no IPTU e TLP para liquidação total ou parcelada:

I - relativamente aos contribuintes que não possuam crédito tributário vencido ou parcelado da mesma natureza até 31 de dezembro de 2003 em:

a) trinta por cento (30%) do total para os que optarem pelo pagamento em parcela única, quando realizado até a data do seu vencimento;

b) quinze por cento (15%) do total para os que optarem pelo pagamento parcelado quando realizado até as datas dos seus vencimentos;

II - relativamente aos contribuintes que, possuindo crédito tributário em parcelamento da mesma natureza, estejam regulares até 31 de dezembro de 2003 em:

a) vinte por cento (20%) do total para os que optarem pelo pagamento em parcela única, quando realizado até a data do seu vencimento;

b) dez por cento (10%) do total para os que optarem pelo pagamento parcelado, quando realizado até as datas dos seus vencimentos.

III- relativamente aos demais contribuintes, dez por cento (10%) do total para os que optarem pelo pagamento em parcela única, quando realizado até a data do seu vencimento.

Art. 7º. Fica reduzida para o exercício de 2004, a base de cálculo do IPTU para os imóveis com destinação exclusivamente residencial, em:

I Setenta e cinco por cento (75%) para os imóveis cujo valor venal seja inferior ou igual a vinte e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos (R$ 24.339,90).

II- Cinqüenta por cento (50%) para os imóveis com valor venal superior a vinte e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos (R$ 24.339,90) e inferior ou igual a vinte e nove mil, quatrocentos e dez reais e setenta e dois centavos (R$ 29.410,72).

III- Vinte e cinco por cento (25%) para os imóveis com o valor venal superior a vinte e nove mil, quatrocentos e dez reais e setenta e dois centavos (R$ 29.410,72) e inferior ou igual a trinta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos (R$ 37.186,78).

Parágrafo Único A concessão do benefício de que trata este artigo alcança exclusivamente o imóvel cujo proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título ou seu cônjuge, não possua outro imóvel e nele resida.

Art. 8.º. Os limites máximos das alíquotas progressivas do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, para o exercício de 2004, ficam reduzidos para:

I - um por cento (1%) para os imóveis edificados com destinação não exclusivamente residencial e área construída superior a um mil metros quadrados (1.000 m^2);

II - seis décimos por cento (0,6%) para os demais imóveis edificados;

III - um por cento (1%) para os imóveis não edificados.

Parágrafo Único - Em relação aos imóveis encravados em áreas non aedificandi, de conservação e preservação ambiental, definidas pelo Plano Diretor de Natal, enquanto perdurar tal condição, fica a alíquota do imposto citado no caput deste artigo, reduzida a zero por cento (0%).

Art. 9.º. Ficam mantidos os fatores de utilização de imóveis para fins de Taxa de Limpeza Pública TLP para imóveis industriais em setenta e cinco milésimos (0,075) e um décimo (0,100) para imóveis hospitalares.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo aplicável a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal (RN), 18 de dezembro de 2003.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

Maria Gorete de Araujo Cavalcanti
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

(Republicado por incorreção)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1187/2003-AP, de 18 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 00720/2003-SMS;

RESOLVE conceder sem ônus, licença para trato de interesse particular, de acordo com o art. 115, da Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a funcionária VERÔNICA DE SOUZA PINHEIRO, matrícula nº 12.983-6, enquadrada no Plano de Carreira dos Profissionais de Saúde, no cargo de Psicóloga, Classe F, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SMS, pelo prazo de 02 (dois) anos, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2003.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1193/2003-AP, de 19 de dezembro de 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e ofício nº 674/2003-GP,

RESOLVE exonerar, a pedido, ALTAIR VASCONCELOS DE SOUZA, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Organização, Avaliação dos Serviços de Saúde, símbolo DSD, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, criado pela Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe de Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1194/2003-AP, de 19 de dezembro de 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e ofício nº 674/2003-GP,
RESOLVE exonerar, a pedido, TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Planejamento e Inform. Saúde, símbolo DSD, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, criado pela Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe de Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1195/2003-AP, de 19 de dezembro de 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e ofício nº 674/2003-GP,
RESOLVE exonerar, a pedido, MARY LÚCIA BRUNO DA MOTA, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Políticas de Saúde, símbolo SSD, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, criado pela Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe de Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1196/2003-AP, de 19 de dezembro de 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e ofício nº 674/2003-GP,
RESOLVE nomear, TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA, para exercer em comissão, o cargo de Chefe do Departamento de Organização, Avaliação dos Serviços de Saúde, símbolo DSD, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, criado pela Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe de Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1197/2003-AP, de 19 de dezembro de 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e ofício nº 674/2003-GP,
RESOLVE nomear, MARY LÚCIA BRUNO DA MOTA, para exercer em comissão, o cargo de Chefe do Departamento de Planejamento e Inform. Saúde, símbolo DSD, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, criado pela Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe de Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1198/2003-AP, de 19 de dezembro de 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e ofício nº 675/2003-GP,
RESOLVE exonerar, a pedido, ANDRÉIA KAROLINY BRAZ GALVÃO, do cargo em comissão de Servidor Técnico, símbolo ST, da Procuradoria Geral do Município-PGM, criado pela Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe de Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1199/2003-AP, de 19 de dezembro de 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e ofício nº 676/2003-GP,
RESOLVE nomear, LEILA CAROLINA CARVALHO DE MEDEIROS, para exercer em comissão, o cargo de Servidor Técnico, símbolo ST, da Procuradoria Geral do Município PGM, criado pela Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe de Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1200/2003-AP, de 19 de dezembro de 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e ofício nº 675/2003-GP,
RESOLVE exonerar, a pedido, KÉZIA CRISTINA DA SILVA CIRNE, do cargo em comissão de Servidor Especializado, símbolo SE, da Procuradoria Geral do Município-PGM, criado pela Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe de Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1201/2003-AP, de 19 de dezembro de 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e ofício nº 676/2003-GP,
RESOLVE nomear, JOLIAN JOUMES DE AZEVEDO COSTA, para exercer em comissão, o cargo de Servidor Especializado, símbolo SE, da Procuradoria Geral do Município PGM, criado pela Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe de Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1202/2003-AP, de 19 de dezembro de 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e ofício nº 675/2003-GP,
RESOLVE exonerar, a pedido, MARCELO NEVES DE ALMEIDA, do cargo em comissão de Chefe do Setor da Dívida Ativa Não Tributária, símbolo CSD, da Procuradoria Geral do Município-PGM, criado pela Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe de Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1203/2003-AP, de 19 de dezembro de 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e ofício nº 676/2003-GP,
RESOLVE nomear, KÉZIA CRISTINA DA SILVA CIRNE, para exercer em comissão, o cargo de Chefe do Setor da Dívida Ativa Não Tributária, símbolo CSD, da Procuradoria Geral do Município PGM, criado pela Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe de Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1204/2003-AP, de 19 de dezembro de 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e ofício nº 678/2003-GP,
RESOLVE exonerar, a pedido, MARIA DA NATIVIDADE PAULINO TINÔCO, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, símbolo DSD, da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças-SEMAF, criado pela Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 031/2001, em consonância com o Decreto nº 7.014, de 09 de agosto de 2002.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe de Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1205/2003-AP, de 19 de dezembro de 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e ofício nº 679/2003-GP,

RESOLVE nomear, ESTELA MARIA ARAÚJO DE CARVALHO, para exercer em comissão, o cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, símbolo DSD, da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças-SEMAF, criado pela Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 031/2001, em consonância com o Decreto nº 7.014, de 09 de agosto de 2002.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe de Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1206/2003-AP, de 19 de dezembro de 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e ofício nº 678/2003-GP,

RESOLVE exonerar, a pedido, ORILDO SÁVIO DE OLIVEIRA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Planejamento, símbolo DSD, da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças-SEMAF, criado pela Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 031/2001, em consonância com o Decreto nº 7.014, de 09 de agosto de 2002.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe de Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1207/2003-AP, de 19 de dezembro de 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e ofício nº 679/2003-GP,

RESOLVE nomear, MARIA DA NATIVIDADE PAULINO TINÔCO, para exercer em comissão, o cargo de Assessor Técnico de Planejamento, símbolo DSD, da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças-SEMAF, criado pela Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 031/2001, em consonância com o Decreto nº 7.014, de 09 de agosto de 2002.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe de Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

CONTRATANTE : Procuradoria Geral do Município.
CONTRATADA : Adelson Bezerra Barros.
OBJETO: Locação de Imóvel Comercial.
PRAZO : 01(um) mês.
PERÍODO: A partir de 03 de Novembro de 2003 à 03 de Dezembro de 2003.
VALOR : R$ 220,00(Duzentos e Vinte Reais) mensal, mais taxa de condomínio.
RECURSOS: Natureza da Despesa 02.122.001.2-116 Manutenção e Funcionamento da PGM - Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte 111.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93, alterada pela n.º 8.883/94, Processo n.º 672/01.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO. CONTRATADO : TINUS INFORMATICA LTDA. OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE SIAT VIGÊNCIA: 03 de dezembro de 2003 a 04 de fevereiro de 2004. VALOR: 12.000,00 POR MÊS. BASE LEGAL : Art. 57, IV da Lei n.º 8.666/93. DOTAÇÃO: 04.122.001.2-725, 339039.05, 111. Republicado por incorreção.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO. CONTRATADO : TINUS INFORMATICA LTDA. OBJETO: Implantação e manutenção de SOFTWARE Sistema de Controle da Divida Ativa Extra Tributária. VALOR: 8.000,00. BASE LEGAL : Art. 24 da Lei n.º 8.666/93. DOTAÇÃO: 04.122.001.2-725, 339039.05, 111.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO URBANO

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados

Contrato n° 036/03.
Processo n° 30.874 /03.
Contratante: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano - STTU.
Contratada: Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Norte FESMP/RN.
Objeto: Prestação de serviço técnicos especializados, na área de recrutamento e seleção de pessoal, para, mediante Concurso Público, recrutar e selecionar pessoal para preenchimento do cargo de Agente de Trânsito, conforme especificações e condições descritas no Convite nº 116/03, Processo Administrativo nº 30.874/03, parte integrante deste ato, independentemente de qualquer transcrição.
Prazo de vigência: 06 (seis) meses.
Previsão legal: Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual.
Assinaturas:
Elequicina Maria dos Santos Contratante.
Iadya Gama Maio Contratada.
Teles Márcio dos Santos Testemunha.
Severina Soares Neta Carneiro Testemunha.
Natal(RN), 17 de dezembro de 2003.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato

Processo nº 002990/03
Contrato n º 088/03
Fundamento Legal: Art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/93
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: SUPRA Informática e Comércio Ltda
Objeto: Fornecimento de material permanente de processamentos de dados, Itens 01 e 02
Vigência: 10.12.2003 à 10.12.2004
Valor Total: R$ 16.170,00 (dezesseis mil, cento e setenta reais)
Dotação Orçamentária:
Atividade: 10.305.035.2.425
Elemento: 4490-52
Fonte: 186
Assinaturas: Maria Aparecida de França Gomes Contratante
Helder Lira Medeiros - Contratada

Extrato de Contrato

Processo nº 002991/03
Contrato n º 089/03
Fundamento Legal: Art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/93
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Work Informática Ind. Com.Importação e Exportação Ltda
Objeto: Fornecimento de material permanente de processamentos de dados, Iten 03
Vigência: 10.12.2003 à 10.12.2004
Valor Total: R$ 1.350,00 (hum mil, Trezentos e Cinqüenta reais)
Dotação Orçamentária:
Atividade: 10.305.035.2.425
Elemento: 4490-52
Fonte: 186
Assinaturas: Maria Aparecida de França Gomes Contratante
Miguel Rodrigues Teixeira - Contratada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO AOS LICITANTES

CONVITE Nº 002/03 - A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Pessoa, 634, 15º andar, sala 01, Centro, nesta Capital, comunica aos participantes do certame acima referendado, que o Recurso Administrativo impetrado pela empresa F. S. VASCONCELOS & CIA. LTDA, foi provido por esta CPL para declarar como vencedora a citada empresa, no valor total de R$ 14.380,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta reais), julgando ainda pela desclassificação das propostas comerciais apresentadas pelas empresas JRRC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e LOJAS DIJOSETE LTDA, por não atenderem as normas técnicas do Ministério da Saúde e da Funasa quanto à especificidade do refrigerador utilizado nos Programas de Imunização.

Natal/RN, 18 de dezembro de 2003.
A Comissão

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR RENATO DANTAS
1°. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA FERNANDA FREIRE 2°. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR AQUINO NETO 1°. SECRETÁRIO: VEREADOR GERALDO NETO 2°. SECRETÁRIO: VEREADOR CARLOS SANTOS 3°. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER 4°. SECRETÁRIO: VEREADOR ADÃO ERIDAN.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - PROCESSO: 01233/03
II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL: CONTRATANTE: Câmara Municipal do Natal CONTRATADO: EIRVALDO MEDEIROS DA SILVA.
III - DO OBJETO: Confecção de escultura em bronze
Ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e suas alteração, tendo em vista o parecer emitido pela Consultoria Jurídica.

Adote-se as providências decorrentes;
Ao Diretor Geral.

Natal/RN, 13 de novembro de 2003.

Vereador RENATO DANTAS
PRESIDENTE

* Republicado por incorreção.

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL: Contrato 0028/2003-CMN
II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL: CONTRATANTE: Câmara Municipal do Natal CONTRATADA: M & C Comércio, Distribuição e Serviços LTDA.
III - DO OBJETO: fornecimento de material de expediente conforme disposto no Anexo I do referido Instrumento Contratual.
IV - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2003 em conformidade com a Lei 8.666/93.
V - DO PREÇO: valor total de R$ 13.328,40 (treze mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).
VI - DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme parecer exarado pela Consultoria Jurídica; Processo Administrativo nº 001184/03-CMN.

Natal/RN, 17 de dezembro de 2003.

Vereador TIRSO RENATO DANTAS
PRESIDENTE
P/ CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
CONTRATANTE

FRANCISCO LAÉRCIO TOMAZ DO NASCIMENTO
CPF/MF N. 037.959.344-00
P/ M & C COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF N. 35.279.918/0001-04.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
GENARTE DE MEDEIROS BRITO JÚNIOR
CPF/MF N. 378.876.454-68
FRANCISCA DIONALVA PEREIRA
CPF/MF N. 904.122.494-72
* Republicado por incorreção.

ATO Nº 018/2003

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, nos termos do Artigo 32, II, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Ofício n.º 677/2003 GP, do Excelentíssimo Senhor Prefeito da Capital, CONVOCA EXTRAORDINARIAMENTE a Câmara Municipal do Natal, no período de 22 a 30 de dezembro do ano em curso, no horário das 09:00 horas, para apreciação e votação das matérias constantes da seguinte pauta:

- Mensagem nº 016/2003 - Altera dispositivos da Lei Ordinária Municipal n.º 5.186, de 03 de maio de 2000;
- Mensagem n.º 019/2003 - Dispõe sobre a alienação, sob a forma de investidura, de área imóvel do patrimônio do Município remanescente de obra de alinhamento de via pública;
- Mensagem n.º 032/2003 - Dispõe sobre a alienação, sob a forma de investidura, de área imóvel do patrimônio do Município remanescente de obra de pavimentação de via pública;
- Mensagem n.º 033/2003 - altera o parágrafo único do art. 3º, da Lei n.º 5.133, de 06 de outubro de 1999, adequando-o à previsão legal inserta no art. 31, inciso II, da Lei Complementar n.º 022, de 18 de agosto de 1999;
- Mensagem n.º 037/2003 - Altera o art. 2º da Lei n.º 5.433, de 23 de dezembro de 2002;
- Mensagem n.º 039/2003 - Dispõe sobre a revogação do art. 120, da Lei nº 5.132/99;
- Mensagem n.º 041/2003 - Autoriza o Município do Natal a conceder direito real de uso de lagoas situadas em imóveis públicos municipais, mediante a contrapartida da sua manutenção , preservação e urbanização;
- Mensagem n.º 047/2003 - Institui o Código de Obras e Edificações do Município do Natal;
- Mensagem n.º 048/2003 - Altera dispositivos que especifica da Lei Municipal n.º 3.882, de 11 de dezembro de 1989;
- Mensagem n.º 049/2003 - Dispõe sobre o Conselho Municipal Antidrogas;
- Mensagem n.º 050/2003 - Prorroga o prazo de vigência da Lei n.º 4.932, de 30 de dezembro de 1997;
- Mensagem n.º 051/2003 - Autoriza o Município do Natal a integrar o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento de Políticas de Trabalho, Emprego e Renda;
- Mensagem n.º 052/2003 - Cria o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia COMCIT e o Fundo Municipal de Apoio à Ciência e Tecnologia - FACITEC;
- Mensagem n.º 054/2003 - Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 020, de 02 de março de 1999, já modificados por legislação posterior;
- Mensagem n.º 055/2003 - Denomina Alvamar Furtado de Mendonça o atual Complexo Esportivo da Praia do Forte;
- Mensagem n.º 056/2003 Dispõe sobre a retificação e renovação da desafetação de uso e autorização para doação de imóvel integrante do patrimônio municipal especificado na Lei n.º 5.333/2001;
- Mensagem n.º 057/2003 Dispõe sobre a desafetação de uso e autorização para alienação, sob forma de venda, de imóvel integrante do patrimônio do Município;
- Mensagem n.º 058/2003 Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público;
- Mensagem n.º 059/2003 Dispõe sobre a criação de Área Especial de Interesse Social AEIS, localizada na Comunidade Jardim Progresso;

20. Mensagem n.º 060/2003 Institui o Serviço de Atendimento Médico às Urgências SAMU, na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, 19 de dezembro de 2003

RENATO DANTAS
Presidente

ASSINATURAS DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:
PROCURAR A SALA DO D.O.M., QUE FICA
SITUADA 'A
RUA GENERAL GLICÉRIO, 246
RIBEIRA
INFORMAÇÕES PELO FONE
232 9172

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
RUA JUNDIAÍ, 546 - TIROL - CEP 59.020-120
CGC 08.456.899/0001-63

BALANCETE MENSAL - NOVEMBRO DE 2003.

RECEITAS			DESPESAS			
Descrição	No mês	Até o mês	Código	Descrição	No mês	Até o mês
Restos a Pagar	0,00	0,00				
Saldo Anterior	902.024,63	0,00				
Repasses receb. no mês	1.484.750,00	16.639.085,06				
				ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
			319001	Aposentadorias e Reformas	209.889,13	2.684.981,04
			319009	Salário Família	0,00	4.230,00
			319011	Venc. e Vant. Fixas - P. Civil	557.721,38	6.257.311,76
			319013	Obrigações Patronais	23.805,33	230.305,86
			319016	Outras Desp. Variáv. P. Civil	0,00	4.995,00
				MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA		
			339014	Diárias - Civil	6.750,00	38.469,00
			339030	Material de Consumo	7.475,29	112.709,22
			339033	Pass. e Desp. C/Locomoção	8.097,66	68.968,79
			339035	Serviços de Consultoria	2.500,00	27.500,00
			339036	Outros Serv. Terc. P. Física	4.000,00	44.500,00
			339039	Outros Serv. Terc.-P. Jurídica	41.353,75	565.459,95
			339092	Desp. Exercícios Anteriores	0,00	10.341,01
				PRESERV. E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS		
			339036	Outros Serv. Terc. P. Física	0,00	1.550,00
			339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica	0,00	15.366,91
				MANUT. GAB. VEREADORES E LIDER. PARTID.		
			339030	Material de Consumo	95.762,00	1.065.727,00
			339039	Outros Serv. Terc.-P. Jurí dica	140.488,00	1.533.023,00
				REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA		
			449051	Obras e Instalações	45.762,57	82.452,71
				INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO		
			449052	Equip. e Material Permanente	0,00	49.139,32
				REEQUIPAMENTO DA CÂMARA		
			449052	Equip. e Material Permanente	0,00	50.000,00
				SERV DE ENERG ELETR, ÁGUA E TELEC		
			339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica	5.905,37	141.502,73
				IMPLANTAÇÃO DA TV CÂMARA		
			339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica	7.513,44	52.874,08
				Restos a Pagar	0,00	0,00
				SOMA DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	1.157.023,92	13.041.407,38
				CONSIGNAÇÕES	247.325,97	2.615.252,94
				TOTAL DAS DESPESAS	1.404.349,89	15.656.660,32
				SALDO DISPONÍVEL	982.424,74	982.424,74
TOTAL =====>	2.386.774,63	16.639.085,06		TOTAL =====>	2.386.774,63	16.639.085,06
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS				DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Saldo Anterior	73.357,49					
Renda de Aplicação	0,00	73.357,49	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica	2.370,00	2.370,00
				Saldo Extra-Orçamentário	70.987,49	70.987,49
TOTAL GERAL ===>	2.460.132,12	16.712.442,55		TOTAL GERAL =====>	2.460.132,12	16.712.442,55

Severino Simião da Silva
Gerente da Gestão Financeira
Téc. Contab. CRC - 5662/0-5

Francisco Dagmar Fernandes
Diretor Geral

Geraldo Neto
1º Secretário

Renato Dantas
Presidente

Normas Técnicas para Publicação no Diário Oficial do Município

As instruções a seguir devem orientar a preparação dos textos destinados a publicação no Diário Oficial do Município do Natal.

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial deverão ser enviadas, impreterivelmente, até as 12 horas, para inclusão na edição do dia seguinte.

Normas Técnicas:

1. O Diário Oficial do Município receberá matérias para publicação por meio de disquete de 3 1/2 " (três polegadas e meia), com cópia impressa em preto e branco em papel.
2. Em espaço 1 (um) entrelinhas (normal), capítulos, seções, artigos, parágrafos, incisos, alíneas, etc;
3. Fonte Abadi MT Condensed Light (Abadi MT Condensado Claro), corpo 8; ou Times New Roman, corpo 08 (oito);
4. Estilo Normal; recuo de abertura de parágrafo através do recurso tecla tab;
5. Margem direita começando em zero; margem esquerda terminando em 16;
6. O disquete deverá conter uma etiqueta de identificação, com as seguintes informações:
   a) nome do órgão;
   b) data em que foi entregue o disquete.

Agora você já pode acessar o Diário Oficial do Município pela Internet no site: http://www.natal.rn.gov.br/dom

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE
Circula às terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS - SEMAF
SECRETÁRIO JOÃO FELIPE DA TRINDADE

Comissão do Diário Oficial Municipal

Presidente
Solange Teixeira Avelino
MAT. 621-1(SEMAF)

Endereço D.O.M.
Rua General Glicério, 246, Ribeira - Natal/RN - CEP: 59.012-100 - Fone/Fax: 232-9172 - E-mail: dom@natal.rn.gov.br